



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO**  
**Prof. Edson Carvalho**

DISCIPLINA: <b>Legislação agrária</b>			CÓDIGO: <b>DIR 134</b>	
DEPARTAMENTO: <b>Direito</b>			UNIDADE: <b>CCH</b>	
DURAÇÃO EM SEMANAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL			CARGA HORÁRIA TOTAL
12	TEÓRICAS: 3	PRÁTICAS:	TOTAL: 3	45
NÚMERO DE CRÉDITOS: 3			SEMESTRE LETIVO: I	
PRÉ-REQUISITOS (PRÉ OU CO-REQUISITOS)				
DIR 130				

**Objetivos**

**1.1. Finalísticos**

- a) estimular o pensamento reflexivo/crítico sobre a legislação agrária;
- b) propiciar ao aluno conhecimentos sobre a estrutura agrária brasileira, suas raízes históricas, políticas, econômicas e jurídicas;
- c) qualificar os futuros profissionais das ciências agrárias e ambientais para atuar na gestão das atividades agrárias em conformidade com os parâmetros legais vigentes.

**1.2. Instrucionais**

- a) identificar e distinguir os princípios de Direito Agrário na Constituição e na legislação agrária;
- b) conhecer os principais institutos jurídicos de Direito Agrário;
- c) interpretar criticamente os aspectos teóricos, normativos substantivos e procedimentais do Direito Agrário.

**1.3. Operacionais**

Ao final, espera-se que os alunos sejam capazes de interpretar e aplicar a normativa relativa:

- a) à classificação dos imóveis agrários;
- b) à divisão e demarcação do imóvel agrário;
- c) à estremação de imóveis agrários;
- d) à usucapião;
- e) à reforma agrária;
- f) às áreas de preservação permanente e de reserva legal;

## Conteúdo

Tópico	Tema	Horas aula
1	O Direito Agrário e sua evolução histórica	2
2	Princípios fundamentais do Direito Agrário Brasileiro	3
3	O Imóvel agrário e sua classificação	4
4	Demarcação e divisão de terras particulares	4
5	Estremação de imóveis agrários	4
6	Modalidades de usucapião	4
7	Terras públicas e o instituto da discriminação	4
8	Reforma agrária	4
9	Determinação da função social do imóvel agrário	4
10	Desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária	4
11	Áreas de preservação permanente	4
12	Área de reserva legal	4
<b>Total</b>		45

### Metodologia de ensino e recursos didáticos

Aulas discursivas e dialógicas, exibição de documentários e estudo de casos.

Os desafios mais relevantes e atuais da disciplina serão abordados em artigos científicos, notas técnicas e decisões judiciais disponibilizados na plataforma Plataforma PVANet Moodle. A legislação pertinente poderá ser consultada no *site*: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>

### Frequência

1. A Lei 9.394/1996, art. 47, § 3º, estabelece que é “*obrigatória a frequência de alunos e professores, salvo nos programas de educação a distância*”.

A Resolução 6/2015, do CEPE/UFV, determina que:

***Art. 81 - Será considerado reprovado na disciplina o estudante que:***

*I - obtiver, após a realização do exame final, nota final inferior a 60 (sessenta);*

***II - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas teóricas ministradas;***

*III - comparecer a menos de 75% (setenta e cinco por cento) das horas-aulas práticas ministradas. (grifou-se).*

2. As verificações da frequência ocorrerão no início das aulas, por meio de chamada oral.

**3. A promoção da cultura da pontualidade e obediência aos prazos estabelecidos integram o processo de ensino-aprendizagem e será observada rigorosamente. Não serão computadas presenças aos discentes que chegarem fora do horário fixado pela UFRV.**

**4. A não ser em hipóteses relacionadas com atividades acadêmicas, celulares e notebooks não devem ser utilizados durante as aulas.** Conversas paralelas, leitura de revistas e usos de celulares perturbam o normal andamento das aulas e não serão admitidos.

5. Não há previsão legal nem regimental de abono de faltas, salvo nos casos excepcionais expressos no Decreto-lei 1.044/1969, na Lei 6.202/1975 e na Resolução CEPE 9/2009, nos quais os discentes têm

direito a “Regime Excepcional”, cuja concessão se dá por ordem e nos termos estabelecidos pelo Diretor do Registro Escolar.

**6. Todos os atestados e requerimentos com vista a pleitear a concessão de abono de faltas devem ser apresentados no protocolo do Registro Escolar, tendo em vista a competência regimental de seu Diretor. Não compete, portanto, ao professor da disciplina receber documentos nem deliberar sobre atestados e requerimentos relativos ao “Regime Excepcional” e de abono de faltas.**

7. Todos os questionamentos e dúvidas, bem como pedidos de revisão relativos às faltas lançadas no sistema Sapiens deverão ser suscitados pelos discentes interessados nos dias designados para revisão das avaliações, oportunidade na qual será concedida vista das planilhas de controle de frequência.

8. Os prazos são preclusivos. Portanto, eventuais questionamentos de correção de provas deverão ser suscitados nas datas designadas, sob pena de perda do direito de vista das provas.

### Avaliação

Prova escrita	Pontuação	Data
1 <sup>a</sup>	33	08/04/24
2 <sup>a</sup>	33	23/04/24
3 <sup>a</sup>	34	24/06/24
<b>Final</b>	100	03/07/24

### Regras básicas

1. As provas serão individuais.

2. A Resolução CEPE 6/2015 estabelece que:

*Art. 80 - Será facultado um exame final na disciplina ao estudante que não estiver reprovado por infrequência e que, no conjunto das avaliações, ao longo do período letivo, tiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) e inferior a 60 (sessenta), o qual, respeitado o mínimo de 3 (três) dias após o término do período letivo, será realizado no prazo previsto no Calendário Escolar.*

*§ 1º - Para o estudante que se submeter ao exame final, será recalculada a nota final pela fórmula:  $NF = \frac{CA + EF}{2}$  em que:*

*NF simboliza a nota final;*

*CA é o conjunto das avaliações ao longo do período letivo; e*

*EF representa a nota do exame final.*

*§ 2º - Será aprovado na disciplina o estudante que obtiver NF igual ou superior a 60 (sessenta).” (grifou-se).*

3. Em nenhum caso será concedido ponto adicional, seja para discentes com notas inferiores a 40 pontos, seja para discentes com notas inferiores a 60 pontos.

4. Eventual prova de segunda chamada e exame final versarão sobre todo o conteúdo programático lecionado ao longo do semestre letivo.

5. Na eventualidade de conflito de data e horário com outras disciplinas, aplica-se o § 7º do art. 77 da Resolução CEPE 6/2015, a qual determina que as **“avaliações serão, preferencialmente, aplicadas no horário de aulas”**.

6. Serão distribuídos 100 pontos no exame final.
7. Serão desconsideradas respostas com rasura no gabarito.
8. A compreensão e interpretação das questões integram as avaliações e o exame final. Eventuais defeitos redacionais ou dúvidas quanto ao conteúdo das questões serão objeto de análise posterior ao dia da avaliação ou do exame, durante a correção a ser realizada em sala de aula.
9. Em caso de ausência injustificada ou atraso superior a 15 minutos após o horário de início das avaliações será lançado zero no sistema Sapiens.

<b>Bibliografia básica</b>	<b>Volumes na Biblioteca da UFV</b>
CARVALHO, E. F. <b>Manual didático de direito agrário</b> . Curitiba: Juruá, última edição.	1
CARVALHO, E. F. <b>Direito florestal brasileiro</b> . Curitiba: Juruá, última edição.	1

<b>Bibliografia complementar</b>	<b>Volumes na Biblioteca da UFV</b>
MARQUES, Benedito Ferreira. <b>Direito agrário brasileiro</b> . São Paulo: Atlas, última edição.	1
RIZZARDO, Arnaldo. <b>Curso de direito Agrário</b> . São Paulo: RT, última edição.	1

<b>Não perca de vista o fim maior</b>
<p>De acordo com a Lei 9.394/1996 (Diretrizes e bases da educação nacional), art. 43, a educação superior tem entre outras finalidades estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; formar profissionais para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira; incentivar o trabalho de pesquisa, visando a criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive; promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade; suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional; e estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais.</p> <p>A Lei 9.394/1996, art. 3º, estabelece que o ensino será ministrado com base, entre outros, nos princípios liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; respeito à liberdade e apreço à tolerância; valorização do profissional da educação escolar; garantia de padrão de qualidade; valorização da experiência extraescolar; vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais e consideração com a diversidade étnico-racial</p>